



IDENTIFICAÇÃO DO(A) PARTICIPANTE

Nome	CPF
------	-----

IDENTIFICAÇÃO DO(A) RESPONSÁVEL

Nome	CPF	
Nacionalidade	Naturalidade	UF Naturalidade
Tipo de Documento (RG, CNH, etc.)	Nº do Documento	Dt. de Expedição
UF Org Exp		
Nome do Pai	Nome da Mãe	

ENDEREÇO DE CONTATO

Logradouro	Número		
Complemento	Bairro	Município	UF
CEP			
Telefone celular	Telefone fixo	E-mail pessoal	

DADOS BANCÁRIOS DO(A) PARTICIPANTE

Tipo de Conta	Banco (Cod/Nome)	Agência (Cod/Nome)	Nº Conta
[] Corrente [] Poupança			

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA CÁLCULO DE IR¹

Nome do Dependente	Relação de Dependência	Categoria ²	Data de Nascimento

1- Verificar no verso deste documento as regras para preenchimento da Declaração de Dependentes para Imposto de Renda.
2- Indicar a categoria do dependente pelo código: U - Universitário ; T - Estudante de Escola Técnica (Ensino Médio); ou I - Inválido (a).

DECLARAÇÃO DE PESSOA POLITICAMENTE EXPOSTA (*)

Se enquadra na condição de Pessoa Politicamente Exposta?

<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim, especifique a pessoa e o cargo, conforme itens apresentados abaixo:	<input type="checkbox"/> Eu mesmo	<input type="checkbox"/> Familiares	<input type="checkbox"/> Pessoas de relacionamento próximo
		Opte pelos itens de I a VII	Opte pelos itens de I a VII	Opte pelos itens de I a VII
		<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

(*) Verificar no verso deste documento as regras para preenchimento da Declaração de Pessoa Politicamente Exposta.

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

Responsável pelas Informações: [] Titular [] Representante Legal [] Procurador

No caso de representante legal ou procurador, anexar documento comprobatório atualizado dessa condição. Declaro sob as penas da lei, que as informações acima prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Local e Data	Assinatura
_____ / ____ / ____	_____
	Assinatura do Responsável

INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA PREENCHIMENTO DO REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

INFORMAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA IR

O declarante deve estar ciente, sob as penas da lei, que o(s) dependente(s) declarado(s) por ele, enquadra(m)-se nas disposições da legislação vigente, e que não está(ão) sendo considerado(s) junto a outra fonte pagadora, ou por outro declarante, para esta mesma finalidade. Além disso, deve estar ciente que a informação prestada é verdadeira e de sua inteira responsabilidade cabendo a Fonte Pagadora nenhuma responsabilidade perante a fiscalização.

1. Poderão ser dependentes, de conformidade com o art. 35, da Lei 9.250, de 26/12/95 (Dou de 27/12/95):

- a) Companheiro(a) com quem o contribuinte tenha filho ou viva há mais de 5 anos, ou cônjuge;
- b) Filho(a) ou enteado(a), até 21 anos de idade, ou, em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- c) Filho(a) ou enteado(a) universitário ou cursando escola técnica de segundo grau, até 24 anos;
- d) O irmão, neto ou bisneto, sem arrimo dos pais, de quem o contribuinte detenha a guarda judicial, até 21 anos, ou em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- e) O irmão, neto ou bisneto, sem arrimo dos pais, com idade de 21 anos até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, desde que o contribuinte tenha detido sua guarda judicial até os 21 anos.
- f) Os pais, os avós ou bisnetos que, no ano anterior, tenham recebido rendimentos, tributáveis ou não, até o valor limite de isenção;
- g) O menor pobre até 21 anos que o contribuinte crie e eduque e de quem detenha a guarda judicial;
- h) A pessoa absolutamente incapaz, da qual o contribuinte seja tutor ou curador.

2. O declarante poderá inscrever todos os seus filhos, desde que os mesmos se enquadrem nos itens b e c, acima citados;

3. Os dependentes a que se referem o item b deste artigo poderão ser considerados quando maiores até 24 anos de idade, se ainda estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;

4. Cada cônjuge poderá deduzir seus dependentes, sendo vedada a dedução concomitantemente de um mesmo dependente na determinação da base de cálculo de mais de um contribuinte;

5. Nos casos de filhos de pais separados poderão ser considerados dependentes os que ficarem sob a guarda do contribuinte, em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente;

6. Para fins de descontos de imposto na fonte, o contribuinte deverá informar à fonte pagadora os dependentes que serão utilizados na determinação da base de cálculo. No caso de dependentes comuns, a declaração deverá ser firmada por ambos os cônjuges;

7. Havendo qualquer alteração nos dados fornecidos, o contribuinte deverá providenciar uma nova declaração, relacionados todos os dependentes existentes. A nova declaração anula a anterior.

8. O declarante é responsável pela indicação à fonte pagadora de seus dependentes, cabendo a ele renovar a declaração sempre que alterar o quadro de dependentes.

INFORMAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PESSOA POLITICAMENTE EXPOSTA

A Secretaria de Previdência Complementar determinou na Instrução nº 26, de 02.09.08, que as Entidades Fechadas de Previdência Privada Complementar deverão desenvolver e implementar procedimentos que possibilitem a identificação, dentre seus participantes, daquelas pessoas consideradas politicamente expostas buscando coibir a prática de atividades ilícitas.

Pessoas politicamente expostas são aquelas que exerceram nos últimos cinco anos, importantes funções públicas no Brasil, em nível Federal/Estadual/ Distrital ou Municipal ou em país, território ou dependência estrangeira, como por exemplo, chefes de Estado e de Governo, políticos de alto nível, altos, servidores dos poderes políticos, magistrados ou militares de alto nível, dirigentes de partidos político, assim como seus familiares, representantes e outras pessoas de seu relacionamento próximo.

Caso o declarante tenha marcado SIM na pergunta da tabela de Pessoa Politicamente Exposta (vide verso), deverá informar a função exercida nos últimos cinco anos, da pessoa o faz politicamente exposto, de acordo com a numeração a seguir:

I - para os detentores de mandatos eletivos dos poderes Executivo e Legislativo da União;

II - para os ocupantes de cargo no Poder Executivo da União:

a) de ministro de Estado ou equiparado;

b) de ministro especial ou equivalente;

c) de presidente, vice-presidente e diretor, ou equivalentes, de autarquias, fundações públicas ou sociedades de economia mista; e

d) do Grupo Direção e Assessoramento Superior-DAS, nível 6, e equivalentes;

III - para os membros do Conselho Nacional de Justiça, do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores;

IV - para os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República, o Vice-Procurador-Geral do Trabalho, o Procurador-Geral da Justiça Militar, os Subprocuradores-Gerais da República e os Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito-Federal;

V - para os membros do Tribunal de Contas da União e o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União;

VI - para os governadores de Estado e do Distrito Federal, os presidentes de Tribunal de Justiça, de Assembléia Legislativa ou da Câmara Distrital, e os presidentes de Tribunal ou Conselho de Contas de Estado, de Municípios e do Distrito Federal; e

VII - para os prefeitos e os presidentes de Câmara Municipal das capitais do Estado.